



[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: VEREADORES DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N.º 598

Assunto: Denominação de Avenida Abade Dom Pedro Roëser à atual rua do
Retiro.

Ordem 45/ VETO - 1134
Retada

[Handwritten signature]
Arginine-se
12.56

Proc. N.º 4.302
Clas. 500.226



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

AGO 10 1955
NÚMERO 04302
CLASSIF 503.236

PROJETO DE LEI Nº 598

Art. 1ª - Passa a denominar-se Avenida D. Abade Roeser, a atual rua do Retiro.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10/8/1955.

Amadeu Ribeiro Júnior

Leôncio de Almeida

Heitor de Almeida

J. C. Pereira

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

João de Almeida

*Projeto de Lei nº 598
C.R.P.
17-8-55
Aprovado em 12 e 23
de fevereiro, com a
decreta, assim, na Câmara,
e lei número 598.
afirmado ao L. Parflet.
20/10/55
Pierini*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.302

Projeto de Lei nº 598, de autoria dos Vereadores da Câmara, dis-
pondo sobre denominação de Avenida Abade Dom Pedro Roeser à atual
rua do Retiro.

PARECER Nº 1.224

Perfeitamente legal, oportuno, justíssimo e mere-
cido o presente projeto.

O nome de D. Abade, como era sobejamente conheci-
do, ficará gravado e perpetuado na história e em todos os cora-
ções jundiáienses.

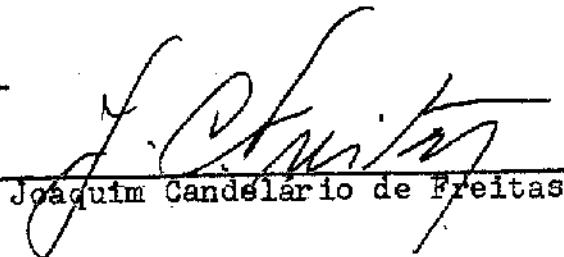
Inteiramente favoráveis à sua aprovação e conver-
são em lei.

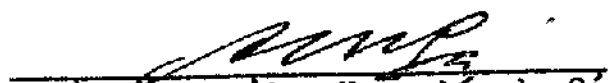
Sala das Comissões, 20/8/1.955.


Oswaldo Bárbaro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/8/1.955:-


Pedro Rávano,
Presidente.


Joaquim Candelário de Freitas


Antônio de Pádua Nogueira de Sá


Omair Zominhani



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 4.302

Projeto de Lei nº 598, de autoria dos srs. Vereadores da Câmara, dispondo sobre denominação de Avenida Abade Dom Pedro Roeser à atual rua do Retiro.

PARECER Nº 1.232

O presente projeto, é digno e merecedor dos nossos aplausos e acolhida.

Sala das Comissões, 30/8/1.955.

Manoel Rocha,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 6/9/1.955:-

Christovam Colombo de Araújo Dória,
Presidente.

Rubens Soares

Sebastião Graciano de Souza

Casimiro Brites Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

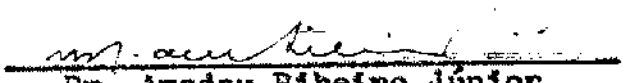
PROJETO DE LEI Nº 598

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - A rua do Retiro passa a denominar-se Avenida D. Abade Rosser.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

PM.11/55/24:

24

novembro

55.

4.302:

Exmo. Sr. Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tendo a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 598, aprovado pelo Plenário deste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 26 de outubro último.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 5 de dezembro

de 1955.

N.º Ref. PGM.12/55/3:-

VETO

Exmo. Sr. Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

DEZ 5 1955

PROTÓCOLO N.º 04403

CLASSIF. 508.236

A. C. J. R.
11/11/56
Para o expediente
de 11/11/56
Mantido o veto
95/11/56
Picini

Tenho a honra de devolver à essa Egrégia Câmara o projeto de lei 598, ao qual apresento meu veto total, em virtude de considerar contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor:

Recebeu este Executivo um abaixo assinado dos moradores e proprietários da atual rua do Retiro, que apelam no sentido de ser mantida a atual denominação.

Com efeito, a mudança de um nome para outro causa uma determinada série de embaraços aos proprietários de imóveis, que dificilmente será superada com o decorrer dos anos. Assim é que, toda a vez um proprietário necessitar vender seu imóvel, obrigatoriamente deverá requerer averbação no Registro de Imóveis a alteração havida, e, para tanto, mister se torna uma certidão da Prefeitura que comprove efetivamente que o imóvel está situado em outra rua que não aquela onde consta no registro.

Nessas condições, este Executivo, houve por bem acatar o apêlo dos requerentes, e considerando que o nome do pranteado e bondoso D. Abade Roeser, merece por todos os títulos, estar consignado para a posteridade em rua ou praça pública, vem sugerir a essa Colenda Casa, seja escolhida uma praça, que por certo ainda mais destacará a homenagem que mui justamente deve ser prestada.



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 5 de dezembro de 1955

N.º _____

Certo de que o presente veto encontrará a
colhida nesse Legislativo, aproveito-me da oportunidade para apre-
sentar a V. Excia. os protestos de minha elevada consideração e a-
prêço.


LUIS LATORRE,
Prefeito Municipal.

ANEXO: Abaixo assinado sob nº 4382/030.1.320.

Ao Exmo. Sr. Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá,
NESTA.

- 3 NOV 1955

PROTOCOLO N° 4382

CLASSIF N° 030.1.320

OS ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DESTA CIDADE À RUA DO RETIRO, PROPRIETÁRIOS NA MESMA RUA, VÊM, POR INTERMÉDIO DESTA ABAIXO ASSINADO, EXTERNAR O SEU DESCONTENTAMENTO PELA MUDANÇA DO NOME DA REFERIDA RUA. DEVE SER ESCLARECIDO, QUE A RUA DO RETIRO, É ATUALMENTE UMA DAS MAIS EXTENSAS, ISTO É, PRINCIPIA NA ALTURA DA PRAÇA DA BANDEIRA E TERMINA NA VIA ANHANGUERA, A PARTE URBANA, TERMINANDO NAS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DA AVIAÇÃO A PARTE SEM NUMERO PERTENCENTE AO PERIMETRO RURAL. RATIFICAM OS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA RUA DO RETIRO, SEUS PROTESTOS FEITOS PELA IMPRENSA FALADA E ESCRITA PELA MUDANÇA DO NOME TÃO CONHECIDO E TRADICIONAL DA REFERIDA RUA.

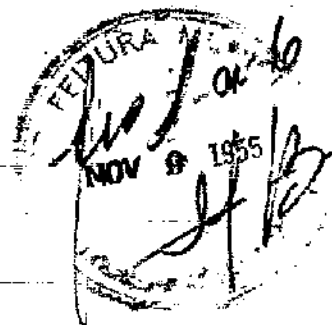
Genalys Barata
Marcelo Baratti
Rui do Vale
Pedro Favero

Armando Filippini
Waldemar Rigato
Jornal Viatto
Eunício Regatieri

Osvaldo
Theobaldo Vaz Guimarães
Sélio Bloccani

Herói Boggi
Antonio Pernambuco
Carlos Scarabelli

Aguiar
Napoleão Boggi
Aurelio Mazzali
Bruno Tealor
José Raul
Leonardo Diadema



[Signature]

Maria de Lourdes Biasotto
Jose Chechinat
Angela de Biasotto
Victorio Folyosi
Idalina Bover
Fortunato Zager
Santo Bananca
João Martin de Oliveira
Santo Picolo
Augusto Meque / Quinto
Antonio Bananca
Carlo da S. L. e
Archimedes Scaramci
Aginclo Lineraro
Santo Scaramci
Hibrio Colo do
Albano Siveri
Francisco Bernabre
João Batista Monteiro
Jane St. Macenna
Antonio Lago
Ambré Batista
Savadori Farallo
~~Antonio~~
Lazaro Santiago
~~João~~
Orilio Biasotto
Guilherme Rangel
Amadeu Zuolo
Colombo Soldato
Nunci
Abog. J. J. J. J.
~~Antonio~~

Handwritten signature
Guilherme Ribeiro
Alberto - Pucato
Neuro Chapuch.

Jose Lencarz
Chorio la Saranho
gerado Rozzi

Agostino Scarance
Mina Nicotini
Arnaldo Chequin
Mario de Carvalho
Oscar dos Santos
Gerardo Lopez
Paulo Berto.

Alvaldo e Bofolla
Fernando Barbosa de Carvalho
Waldemar Brasencini

Antonio Trevisan
Jose Greco Sato
Engelo ~~Estreito~~ Purgatto
Hegner Hollinger
Antonio Romero - Romero.

Antonio Martins Sanchez
Mario Lopez
Oswaldo Fouetti

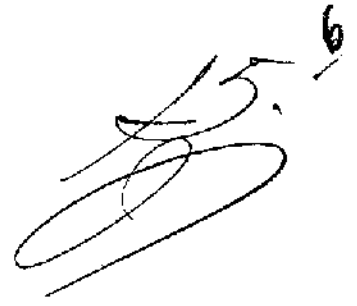
Kubens - Martins
Antonio Scaranci
Alcides Gachello

Ferdinando Spegliok
Jumogenes Piscolo
Afonso B. Piccolo
João Pozzani

13 4

Emmendo Lireroro
Pedro Soldara
Gentil Du. Santos.
Volisely Tinto
Jose Rodrigues
Odilon Baldini
Lozaro Francisco
Romeny Jilope
Cletario Cavallini
Antonio Carlos Cavallini
Antonio Leme da Silva
Joaquim Leme do Prado
Eduardo Lireroro
Francisco Odono
Olando. Modenhus
Antonio Pinheiro
Antonio Vello
Domingos Roberto Schiavo
Leonardo Schiavo
Emelia Regattieri Schiavo
Anna Schiavo
Deonice Schiavo
Maria Helia Schiavo
Pedro Zequim
Leonilda Schiavo Zequim
Thonorio Pires
Guionar Tachinardi
Alice Schiavo Soricco
Aristicles Soricco
Gehomina Schiavo
Antonio Schiavo
Josefina Schiavo
Gilda Bezuti Schiavo

José Schiavo
 Moacir Schiavo
 Pedro Schiavo
 Ailton Schiavo
 João Belarmino
 Camilo Antonio de Oliveira
 Luiz Belarmino
 Guilherme Belarmino
 Waldomiro Bellarmino
 Ernesto Bezutti
 Nelson Lago
 Oculistes Piccolo
 Rodolpho de Souza
 Eduardo de Almeida
 Roberto Hollinger
 Leo Hollinger
 Lúcio de Souza
 João B. Machado
 Cleusa E. Trevisan
 Joaquim L. Prado
 Celso de Souza
 Francisco Lima Prado
 Nelson de Souza
 Domingos Paraguiré
 Renato de Lima
 José Martins
 Wilson Machado
 João Bernardi
 Maria Prado
 Luiz Tiago de Almeida
 Olegário Gomes Canhato
 Denis Emilio
 Sebastião da Silva

15.6


Oscar Cantoni
 João Antonio Pereira
 Domingos Ramos de Moraes
 Olegandine Benzi
 Benedito das Neves
 José Batista
 Adriano Cantoni
 Antonio Cantoni
 Severino Bonazzi
 Cassimiro Grossi
 Matias Teixeira
 Sebastião Franco
 Sebastião de Oliveira
 Emílio Ferreira
 Biano Ferretti
 João Alvi
 Jaime Fontes
 Attilio Ferretti
 Luiz Scarpini
 Manoel Rito
 João Ferreira
 Antonio Rito
 Luiz Leones
 José Magalhães Rodrigues
 Roque Mendes
 Márcio De Salvo
 Cláudio Batista Pereira
 Antônio Souza
 Sebastião Prado
 Evario Lorenzoni
 José Pinto
 Francisco Antonio
 Mario Sousa

16
J. B.

D. A.
Quando foi alterado o nome da
Rua do Retiro.
Junte copia da lei.
24-11-55
Luis Paton



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 4.302

Offício PGM.12/55/3 - apresentando veto total à lei decretada referente ao projeto de lei nº 598.

P A R E C E R Nº 1.302

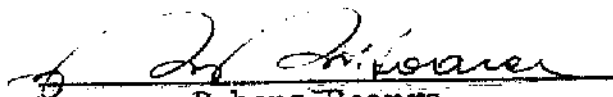
O veto é uma atribuição que a lei outorga ao Prefeito, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei Orgânica dos Municípios que legisla da seguinte forma:

" Se entender que o projeto é ilegal ou contrário ao interesse público, o Prefeito poderá vetá-lo no todo ou em parte, dentro do prazo de dez dias contados da data em que o receber, devolvendo-o à Câmara com as razões do veto."

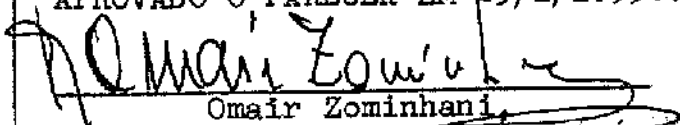
Pelo exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer seja recebido, para julgamento desta Casa, o veto total o posto pelo sr. Prefeito Municipal ao projeto-de-lei nº 598, convertido em lei pelos srs. vereadores na sessão ordinária do dia 26/10/1.955.

É o parecer.

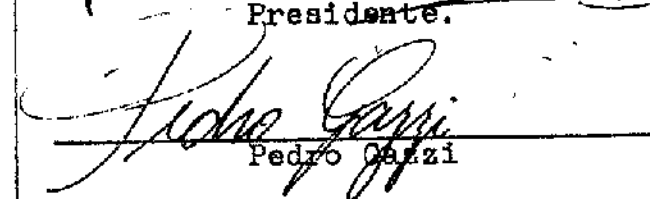
Sala das Comissões, 20/1/1.956

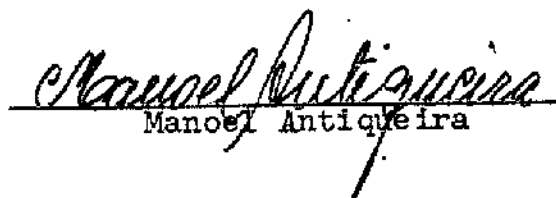

Rubens Soares,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 23/1/1.956.


Omair Zominhani,
Presidente.

José Maria de Castro Alves


Pedro Garzi


Manoel Antiquiera

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.1/56/40:-

30

Janeiro

56.

4.302:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção ao seu ofício PCM. 12/55/3 ,
apresentando veto total à Lei decretada relativa ao projeto nº
598, cumpre-me a honra de comunicar a V. Excia. que o Plenário
dêste Legislativo resolveu aceitá-lo, tornando-se, assim, a
lei sem nenhum efeito.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.
Excia. os protestos de estima e apreço.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Resposta.

-JP/GMP/-

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P. 238

C. E. C. H. A. S.

Ao .sr. Vereador

Oswaldo Barboza

18/8/55

John Howard

H. J. Lewis

Chemical Rocks, p.

_____ *rest*

45-15 RC

Robins Soanes

14-1-1956

Omar Louinhani

ANEXOS

Ind. 1. 2. 3. 4.

AUTUADO EM

18, 8, 1955

SECRETÁRIO DO EXHEDIENTE